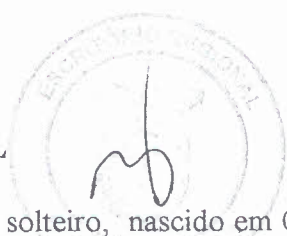


RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ 68.821.735/0001-10
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DIONISIO VANDERLEI COGO, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de outubro de 1970, natural de Porto Xavier-RS, do comércio, residente e domiciliado na Av Paraná nº 379, 2º Andar, Apto 102, centro, na cidade de Barracão-Pr, CEP 85700-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.932.930-8 expedida pela SSP-PR e do CPF nº 676.703.509-20 e **NEIVA SANTI**, brasileira, solteira, nascida em 06 de julho de 1972, natural de Santo Antonio do Sudoeste-PR, do comércio, residente e domiciliada na Av Paraná nº 379, apto 102, 2º Andar, centro, na cidade de Barracão-Pr, CEP 85700-000, portadora da Cédula de Identidade nº 13/R-2.645.272 expedida pelo SSP-SC e do CPF nº 654.952.250-15, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome empresarial de "RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME", com sede e foro na Av Paraná nº 379, Sala 01, Centro, na cidade de Barracão-Pr, CEP 85700-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0286784.0 em 03/03/1993, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0001-10, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 1046/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de " **RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av Paraná nº 379, sala 01, centro, na cidade de Barracão-Pr, CEP 85700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social é "Edição de Jornais; Edição de Boletins Informativos; Promoção de Espetáculos Artísticos, Culturais e Esportivos e Serviço de Publicidade e Divulgação".

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
01 DIONISIO VANDERLEI COGO	70	7.000,00
02 NEIVA SANTI	30	3.000,00
TOTAIS	100	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 1993, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento ou outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ 68.821.735/0001-10
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **DIONÍSIO VANDERLEI COGO** e **NEIVA SANTI**, com os poderes e atribuições de administração autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador quando for o caso.

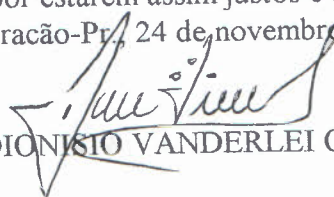
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

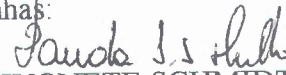
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Barracão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos às obrigações deste contrato.


E, por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração em três vias.
Barracão-Pr, 24 de novembro de 2003


DIONÍSIO VANDERLEI COGO

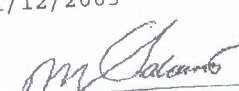

NEIVA SANTI

Testemunhas:


VANDA IVONETE SCHMIDT PRETTO
CPF nº 469.289.879-87
RG: 12/R-711.157 - SSP-SC


GLADIS REGINA PORSCH DE LIMA
CPF: 862.531.589-53
RG: 12/R-2.041.000 - SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2003
SOB NÚMERO: 20033948194
Protocolo: 03/394819-4
Empresa: 41 2 0286784 0
RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL




Izidoro Felício Machado
CRC: 008872/0-5 - OAB-SC: 3412
CPF: 025.565.379-49

E



RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ 68.821.735/0001-10
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIONISIO VANDERLEI COGO, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de outubro de 1970, natural de Porto Xavier-RS, do comércio, residente e domiciliado na Av Paraná nº 379, 2º Andar, Apto 102, centro, na cidade de Barracão-Pr, CEP 85700-000, com Cédula de Identidade nº 5.932.930-8 expedida pela SSP-PR e CPF nº 676.703.509-20 e **NEIVA SANTI**, brasileira, solteira, nascida em 06 de julho de 1972, natural de Santo Antonio do Sudoeste-PR, do comércio, residente e domiciliada na Av Paraná nº 379, apto 102, 2º Andar, centro, na cidade de Barracão-Pr, CEP 85700-000, com Cédula de Identidade nº 13/R-2.645.272 expedida pelo SSP-SC e CPF nº 654.952.250-15, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome empresarial de "RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME", com sede e foro na Av Paraná nº 379, Sala 01, Centro, na cidade de Barracão-Pr, CEP 85700-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0286784.0 em 03/03/1993, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0001-10, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **NEIVA SANTI**, que possui na sociedade, inteiramente integralizadas 30 (trinta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo 1(uma) quota por seu valor nominal, totalizando R\$ 100,00 (cem reais), pagas integralmente neste ato, em moeda corrente do país, à **JOÃO ODELTO COGO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 15 de fevereiro de 1968, natural de Porto Xavier-RS, do comércio, residente e domiciliado na Rua Luciano Constancio snº, Bairro Centro, casa, na cidade de Barracão-Pr, CEP 85700-000, com Cédula de Identidade nº 13/R-2.523.729 expedida pela SSP-SC e CPF nº 667.304.499-34, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade e as restantes 29 (vinte e nove) quotas por seu valor nominal, totalizando R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) pagas integralmente neste ato, em moeda corrente do país, ao sócio **DIONISIO VANDERLEI COGO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão de quotas é efetuada pelo seu valor nominal dando a sócia cedente **NEIVA SANTI**, aos sócios **JOÃO ODELTO COGO** e **DIONISIO VANDERLEI COGO**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, uma vez paga a totalidade do preço ajustado, declarando estes, conhecerem a situação econômica-financeira da sociedade, assumindo **ATIVO** e **PASSIVO** e sub-rogando-se nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social, inteiramente subscrito e já integralizado, em moeda corrente nacional, na importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1.- DIONISIO VANDERLEI COGO	99	9.900,00
2.- JOÃO ODELTO COGO	1	100,00
TOTAL	100	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ 68.821.735/0001-10
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de: "Edição de Jornais, Boletins e Informativos; Promoção de Espetáculos Artísticos, Culturais e Esportivos e Serviço de Publicidade e Divulgação."

CLÁUSULA SEXTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio DIONISIO VANDERLEI COGO, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 1046/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av Paraná nº 379, sala 01, centro, na cidade de Barracão-Pr, CEP 85700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social é "Edição de Jornais; Edição de Boletins Informativos; Promoção de Espetáculos Artísticos, Culturais e Esportivos e Serviço de Publicidade e Divulgação".

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
01 DIONISIO VANDERLEI COGO	99	9.900,00
02 JOÃO ODELTO COGO	1	100,00
TOTAIS	100	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 1993, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento ou outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio DIONISIO VANDERLEI COGO, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ 68.821.735/0001-10
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de Microempresa: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do Art 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art 3º da referida Lei. A empresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Barracão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos às obrigações deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração em três vias.
Barracão-Pr, 29 de junho de 2005

DIONÍSIO VANDERLEI COGO

NEIVA SANTI

JOÃO ODELTO COGO

Testemunhas:

VANDA IVONETE SCHMIDT PRETTO
CPF nº 469.289.879-87
RG: 13/R-711.137 – SSP-SC

GLADIS REGINA PORSCH DE LIMA
CPF: 862.531.589-53
RG: 13/R-2.941.009 – SSP-SC



Izidoro Felício Machado
CRC: 008872/0-5 - OAB-SC: 3412
CPF: 025.555.79-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/07/2005
SOB NÚMERO: 20052751244
Protocolo: 05/275124-4

Empresa: 41 2 0286784 0
RCO COMUNICAÇÕES LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ : 68.821.735/0001-10
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIONISIO VANDERLEI COGO, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, nascido em 09 de outubro de 1970, natural de Porto Xavier/RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Barracão/PR, na Avenida Paraná nº 379, 2º andar, apto 102, centro, CÉP 85700-000, com a Cédula de Identidade nº 5.932.930-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº 676.703.509-20 e **JOÃO ODELTO COGO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Porto Xavier/RS, nascido em 15 de fevereiro de 1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Luciano Constancio s/nº, casa, centro, na cidade de Barracão/Pr; CEP 85700-000, com Cédula de Identidade nº 13/R-2.523.729 expedida pela SSP/SC e CPF nº 667.304.499-34; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de "**RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME**", com sede e foro na Av Paraná, nº 379, sala 01, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 4120286784-0, em 03/03/1993, com quarta e última alteração contratual registrada sob nº 20052751244 em 26/07/2005, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0001-10; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial na cidade de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, na Rua Paraná nº 379, sala 01, centro, CEP 89950-000, destacando-se do capital da sociedade, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JOÃO ODELTO COGO**, que possui na sociedade, inteiramente integralizada, 01 (uma) quota no valor de R\$ 100,00 (cem reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo sua quota, por seu valor nominal, a **GRACIANI BETTI HEMMING COGO**, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, nascida em 15 de junho de 1978, natural de Três Passos/RS, empresária, residente e domiciliada na cidade de Barracão/PR, na Avenida Paraná nº 379, 2º andar, apto 102, centro, CEP 85700-000, com Cédula de Identidade nº 2063869206, expedida pela SSP/RS e CPF nº 925.925.700-04, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A cessão de quotas é efetuada pelo seu valor nominal, dando o sócio cedente **JOAO ODELTO COGO** à sócia ingressante **GRACIANI BETTI HEMMING COGO**, plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, uma vez que recebeu a totalidade do preço ajustado, declarando a sócia ingressante conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, assumindo **ATIVO** e **PASSIVO** e sub-rogando-se nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Paraná nº 379, sala 01, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000 e possui uma filial na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, na Rua Paraná nº 379, sala 01, centro, CEP 89950-000.

[Handwritten signatures and blue circular stamp]

TABELIONATO DE NOTAS DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
Rua Sete de Setembro, nº 334. CEP 89950-000. F. (49) 3644-1390
AUTENTICAÇÃO 005208
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Dionísio Cerqueira, 9 de Junho de 2008 - 11:15:06
Emolumentos: R\$ 1,85 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$2,85

COPIA ORIGINAL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
BHR 82008
SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ



RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 68.821.735/0001-10
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Edição de jornais, Boletins e Informativos, Promoção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos e serviço de publicidade e divulgação".

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		Quotas	% S/Cap.	Capital R\$
01	DIONISIO VANDERLEI COGO	99	99	9.900,00
02	GRACIANI BETTI HEMMING COGO	1	1	100,00
TOTAIS		100	100	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 1993, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **DIONISIO VANDERLEI COGO**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

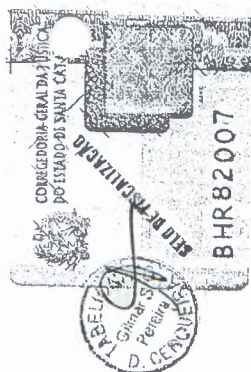
CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and a blue scribble]

TABELIONATO DE NOTAS DE DIONISIO CERQUEIRA/SC
Rua Sete de Setembro, nº 334. CEP 89950-000. F: (41) 3644-1390
AUTENTICAÇÃO 005208
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Dionísio Cerqueira, 9 de Junho de 2008, 11:15:01
Gilmair Schreiner Pereira - Tabelião e Registrador
Orlações do Prado Pereira - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 1,85 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$2,85



0: 019

DO PARANA

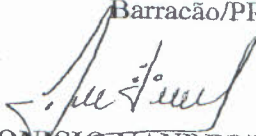


RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 68.821.735/0001-10
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Barracão/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos às obrigações deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração em cinco vias.

Barracão/PR, 18 de abril de 2008


DIONÍSIO VANDERLEI COGO



JOÃO ODELTO COGO


GRACIANI BETTI HEMMING COGO


Felício Macchauer
CRC: 0088720-5 - OAB-SC: 3412
CPF: 025.565.379-42


Testemunhas:


VANDA IVONETE SCHMIDT PRETTO
CPF nº 469.289.879-87
RG: 13/R-711.137 - SSP-SC

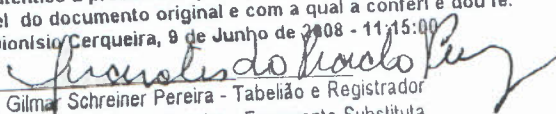

GLADIS REGINA PORSCH DE LIMA
CPF: 862.531.589-53
RG: 13/R-2.941.009 - SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2008
SOB NÚMERO: 20081891148
Protocolo: 08/189114-8, DE 13/05/2008
Empresa: 41.2-0286784-0
RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
2428118
M. Thereza Lopes Salomão
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2008 SOB Nº: 42900808017
Protocolo: 08/118557-0, DE 26/05/2008
RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME

MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

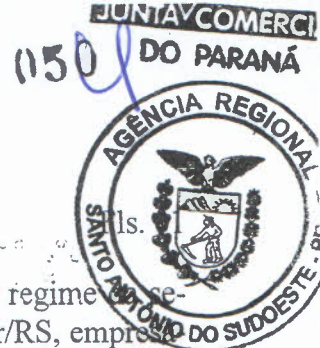
CONREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
BHR82006
SELO DE FINALIZAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
Rua Sete de Setembro, nº 334. CEP 89950-000. F: (49) 3644-1390
AUTENTICAÇÃO 005208
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Dionísio Cerqueira, 9 de Junho de 2008 - 11:15:00

Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião e Registrador
Orlaides do Prado Pereira - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 1,85 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$2,85



e

RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 68.821.735/0001-10
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DIONISIO VANDERLEI COGO, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 09 de outubro de 1970, natural de Porto Xavier/RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Barracão/PR, na Avenida Paraná nº 379, 2º andar, apto 102, centro, CEP 85700-000, com a Cédula de Identidade nº 5.932.930-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº 676.703.509-20 e **GRACIANI BETTI HEMMING COGO**, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, nascida em 15 de junho de 1978, natural de Três Passos/RS, empresária, residente e domiciliada na cidade de Barracão/PR, na Avenida Paraná nº 379, 2º andar, apto 102, centro, CEP 85700-000, com Cédula de Identidade nº 2063869206, expedida pela SSP/RS e CPF nº 925.925.700-04, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME**, com sede e foro na Av Paraná, nº 379, sala 01, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 4120286784-0, em 03/03/1993, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0001-10, com uma filial na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, na Rua Paraná nº 379, sala 01, centro, CEP 89950-000, com registro na JUCESC sob nº 42900808017 em 02/06/2008, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0002-09, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital da sociedade que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizado neste ato, com a transferência de igual valor, constante na conta LUCROS ACUMULADOS, conforme balanço patrimonial de 31.12.2012, distribuído aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

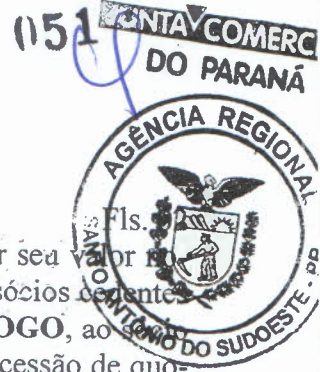
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da presente alteração, o Capital Social, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	Quotas	% S/Cap.	Capital R\$
01	DIONISIO VANDERLEI COGO	99	99	99.000,00
02	GRACIANI BETTI HEMMING COGO	1	1	1.000,00
	TOTAIS	100	100	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **DIONISIO VANDERLEI COGO**, que possui na sociedade, inteiramente integralizadas, 99 (noventa e nove) quotas, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, por seu valor nominal a **LUIZ CARLOS VERONEZE**, brasileiro, divorciado, nascido em 28 de março de 1978, natural de Barracão/PR, jornalista, residente e domiciliado na Rua Vereador João Mandelli nº 377, casa, centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, com Cédula de Identidade nº 3.678.862, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 023.373.419-84, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **GRACIANI BETTI HEMMING COGO**, que possui na sociedade, inteiramente integralizada, 01 (uma) quota, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, por seu valor nominal ao sócio ingressante **LUIZ CARLOS VERONEZE**, já qualificado.

RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 68.821.735/0001-10
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUINTA: A cessão de quotas é efetuada por seu valor nominal, pagas integralmente neste ato, em moeda corrente do país, dando os sócios cedentes **DIONISIO VANDERLEI COGO** e **GRACIANI BETTI HEMMING COGO**, ao ingressante **LUIZ CARLOS VERONEZE**, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, assumindo a responsabilidade por todo o Ativo e Passivo verificados até esta data, enquanto não providenciar a admissão de outro(s) sócio(s) na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios retirantes declaram ter recebido o valor pactuado acima e dão plena, rasa e completa quitação de seus haveres, pró-labore, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O uso da firma, a gerência e a administração da sociedade será exercida com exclusividade pelo sócio remanescente **LUIZ CARLOS VERONEZE**, a qual terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão da retirada e ingresso de sócios, o Capital Social, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	Quotas	% S/Cap.	Capital R\$
01	LUIZ CARLOS VERONEZE	100	100	100.000,00
	TOTAIS	100	100	100.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sede da sociedade, que era na Av. Paraná nº 379, sala 01, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, passa a ser na Av. Paraná nº 379, sala 02, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000.


CLÁUSULA NONA: Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá, provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como **SOCIEDADE UNIPESSOAL**, com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV da Lei nº 10.406/202 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio ingressante **LUIZ CARLOS VERONEZE** e os sócios retirantes **DIONISIO VANDERLEI COGO** e **GRACIANI BETTI HEMMING COGO** declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com o estabelecido na presente alteração.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração em seis vias.

Barracão/PR, 12 de agosto de 2013


DIONISIO VANDERLEI COGO


GRACIANI BETTI HEMMING COGO


LUIZ CARLOS VERONEZE



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2013



e



RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ : 68.821.735/0001-10 - NIRE 412.0286784-0
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

LUIZ CARLOS VERONEZE, brasileiro, divorciado, nascido em 28 de março de 1978, natural de Barracão/PR, jornalista, residente e domiciliado na Rua Vereador João Mandelli nº 377, casa, centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, com Cédula de Identidade nº 3.678.862, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 023.373.419-84, na condição de único sócio da empresa **RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME**, com sede e foro na Av. Paraná nº 379, sala 02, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 412.0286784-0 em 03/03/1993, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0001-10, resolve transformar a sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **RCO COMUNICAÇÕES – EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O acervo desta empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

RCO COMUNICAÇÕES – EIRELI ME
CNPJ Nº 68.821.735/0001-10
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de sociedade limitada para EIRELI, **LUIZ CARLOS VERONEZE**, brasileiro, divorciado, nascido em 28 de março de 1978, natural de Barracão/PR, jornalista, residente e domiciliado na Rua Vereador João Mandelli nº 377, casa, centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000, com Cédula de Identidade nº 3.678.862, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 023.373.419-84, constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá doravante, pelo ato constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02, conforme cláusulas seguintes:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 15/03/14
 Comissão de Licitação

11534

**Junta Comercial
DO PARANÁ**



RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ : 68.821.735/0001-10 - NIRE 412.0286784-0

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial **RCO COMUNICAÇÕES – EIRELI ME**, com sede e domicilio na Av. Paraná nº 379, sala 02, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP 85700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto da empresa é:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

58.12-3/00 – Edição de jornais, Boletins e Informativos.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

90.01-9/99 - Promoção de espetáculos artísticos e culturais;

93.19-1/99 - Promoção de espetáculos esportivos;

73.11-4/00 - serviço de publicidade e divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou atividades em 19 de fevereiro de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante de impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS

A empresa possui uma filial na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, na Rua Paraná nº 379, sala 01, centro, CEP 89950-000, com registro na JUCESC sob nº 42900808017 em 02/06/2008, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0002-09.

PARÁGRAFO ÚNICO -

A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
15/08/14
Comissão de Licitações

E



RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ : 68.821.735/0001-10 - NIRE 412.0286784-0

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por seu titular, **LUIZ CARLOS VERONEZE**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO

O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa mesma modalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2.002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL

O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

25/08/14
Comissão de Ligações



RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ : 68.821.735/0001-10 - NIRE 412.0286784-0
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barracão, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios, oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O presente instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, é assinado em 06 (seis) vias, de igual forma, teor e consistência.

Barracão (PR), 12 de agosto de 2013

LUIZ CARLOS VERONEZE
LUIZ CARLOS VERONEZE

TABELIONATO DE NOTAS DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
Rua Sete de Setembro, nº 344, CEP 89950-000 F: (49) 3644-1390
ESTADO DE SANTA CATARINA - Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
gilmar.pereirasc@brturbo.com.br

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: LUIZ CARLOS VERONEZE

EM Teste *[Signature]* Dionísio Cerqueira, 12 de agosto de 2013.

Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
Emolumentos: R\$ 2,26 + R\$ 1,36 = Total: R\$ 3,60 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DEE16308-1J06) - "Confira os dados do ato em: selo.tac.jua.br"

Gilmar Schreiner Pereira
TABELIÃO
Oraides do Prado Pereira
SUBSTITUTO
Registro de Imóveis - Tabelião e Promotor
Município e Comarca de D. Cerqueira
Estado de Santa Catarina - Brasil



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2013
SOB NÚMERO: 41600075013
Protocolo: 13/485046-7, DE 22/08/2013

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

[Signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
15/08/14
[Handwritten signature]
Comissão de Licitações


[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.821.735/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/1993
NOME EMPRESARIAL RCO COMUNICACOES - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL DA FRONTEIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-00 - Edição de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 379	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/08/2014** às **10:14:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/08/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ/MF Nº 68.821.735/0001-10
AV. PARANÁ, 379
BARRACÃO/PR

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Barracão, 14 de agosto de 2014.


RCO Comunicações Eireli ME
CNPJ: 68.821.735/0001-10

Luiz Carlos Veroneze

RG: 3.678.862

CPF: 023.373.419-84

Cargo: Proprietário


68.821.735/0001-10

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME

AV. PARANÁ - 379 - SALA 02 CENTRO
85700-000 - BARRACÃO - PR

Proposta de Preços


A empresa RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME, com sede à Av. Paraná, 379, na cidade de Barracão, estado do Paraná, telefone (49)3644-1724, CNPJ/MF: 68.821.735/0001-10, propõe ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE o constante no objeto do **Edital de Pregão Presencial N° 001/2014**, conforme segue:

1. Considera como proposta para os serviços os valores abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3	Veiculação/divulgação impressa de publicações institucionais e informativas - Circulação: município de Santo Antônio do Sudoeste e região; - período de impressão e circulação mínima de cada edição: 1 (uma) edição semanal; - Tiragem mínima comprovada de 100 exemplares circulando no município licitante; - Fornecimento de no mínimo 12 exemplares gratuitamente; - A publicação das matérias estará condicionada ao envio, pela Câmara Municipal, do texto devidamente revisado, à empresa a ser contratada, por meio eletrônico/digital (e-mail) ou impresso (ofício);	12,00	SERV	3.000,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00

- Condições de pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.
- O prazo de execução dos serviços é conforme previsto no edital.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias, conforme item 10.1 letra A do edital), a contar da abertura da licitação.
- Se vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. Luiz Carlos Veroneze, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.678.862 e CPF n.º 023.373.419-84.

Barracão, 14 de agosto de 2014.


RCO Comunicações Eireli ME
CNPJ: 68.821.735/0001-10
Luiz Carlos Veroneze
RG: 3.678.862
CPF: 023.373.419-84
Cargo: Proprietário



68.821.735/0001-10

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME


AV. PARANÁ - 379 - SALA 02 CENTRO
85700-000 - BARRACÃO - PR

2591

JORNAL DA fronteira®

O grande jornal da nossa região

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
DATA DE ABERTURA: 18/08/2014, as 11:00 horas
RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 68.821.735/0001-10
AV. PARANÁ, 379 - BARRAÇÃO/PR
(49)3644-1724

68.821.735

RCO COMUNICAÇÃO

AV. PARANÁ - 379 -
85700-000 - BA

Município de São
Antonio do Sudoeste PR
RECEBIDO
Em: 18/08/14
Horário: 10h45m
Comissão de Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 151702014-88888735
Nome: RCO COMUNICACOES - EIRELI - ME
CNPJ: 68.821.735/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/05/2014.
Válida até 05/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4 B e

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68821735/0001-10
Razão Social: RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME
Endereço: AV SANTA CATARINA 220 1 ANDAR SALA 01 / CENTRO /
BARRAÇÃO / PR / 85700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080403301749541250

Informação obtida em 11/08/2014, às 08:25:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RCO COMUNICACOES - EIRELI - ME
CNPJ: 68.821.735/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:47:04 do dia 14/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2014.
Código de controle da certidão: **05DC.4390.E090.6A7C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



(Handwritten signature)

(Handwritten mark)